



LEI Nº 1.838/2005 DE 26 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

Hernani Camargo, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o município receber recursos financeiros para Construção de um Barracão para Secagem de Café, no Bairro São Sebastião.

ARTIGO 2º - Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 26 de julho de 2005.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA